



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 4024, de 11 de novembro de 2022.**

***“Institui o dia Municipal do Protetor Independente de Animais no Município de Catalão e dá outras providências”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e reconhecido como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores dos animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

**Art. 2º** É instituído o “Dia Municipal do Protetor Independente de Animais” e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município e será celebrado anualmente no dia 04 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor Independente de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

**Art. 3º** O projeto de Lei visa reconhecer os esforços de cada protetor, da sua ação humanitária e conscientizar a população de que o trabalho desenvolvido por eles é de extrema importância para a saúde animal e sua convivência harmônica com o ser humano. Acreditamos que, tendo um dia específico para conscientizar a população da necessidade deste trabalho, certamente irá impactar positivamente na defesa e proteção animal em nossa cidade e toda região.

**Art. 4º** É considerado Protetor Independente de Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha atividades de cunho voluntário que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de abandono e vulnerabilidade.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,  
Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022.

  
**ADIB ELIAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal